

EDITAL N° 05/ 2017 /DG / IFAL – CAMPUS PIRANHAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL / Campus Piranhas, nomeado pela Portaria 826, da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 13 de julho de 2010, publicada no DOU n° 132, seção 2, no uso de suas atribuições definidas na Portaria n° 709, de 10 de junho de 2010, torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA, para os discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado, que será regido pelas normas e procedimentos descritos no presente edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

Entende-se por Monitoria a realização de atividades extraclasse no IFAL – Campus Piranhas, por parte de um estudante com matrícula e frequência regulares e bom rendimento escolar, sob orientação e acompanhamento de um professor e supervisão da Coordenação de Formação Geral e da Coordenação Pedagógica.

1.1 Para efeito deste regulamento, são consideradas atividades extraclasse, apenas na forma presencial,

a) auxílio aos alunos na resolução de exercícios e trabalhos;

b) auxílio ao professor orientador na produção de informações a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo;

c) outras tarefas designadas pelo professor orientador que tenham por objetivo a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

1.2 É vedado ao monitor:

a) substituir o professor no seu horário acadêmico, em sala de aula;

b) aplicar avaliações de desempenho dos alunos, com o intuito de atribuições de notas e/ou a substituição do professor para a fiscalização das mesmas.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes.

2.2 Favorecer a cooperação entre professores e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino.

2.3 Contribuir para a redução dos problemas de baixo rendimento, repetência e evasão.

2.4 Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham a fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1 Auxiliar o professor orientador exclusivamente em atividades de ensino voltadas para a recuperação, reforço escolar, aprofundamento de conteúdos e, quando for o caso, para a prática em laboratório.

3.2 Interagir com professores e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.

3.3 Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

3.4 Entregar à Coordenação de Formação Geral e à Coordenação Pedagógica, com a devida apreciação do professor/orientador, ao final do período de monitoria, relatório das atividades desenvolvidas, fazendo nele constar nome dos alunos atendidos, frequência, horário de desenvolvimento das atividades e demais observações que couber.

3.5 Observar o horário de exercício das atividades programadas, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.

3.6 Comparecer a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo seu professor orientador para cada mês ou período de atividades.

3.7 Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, o monitor deverá comunicar formalmente seu desligamento ao professor orientador e solicitar por escrito ao Departamento Acadêmico a suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, justificando a sua solicitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 Elaborar um **PLANO DE MONITORIA**, com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante monitor.

4.2 Programar, em parceria com o estudante monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referente ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.

4.3 Orientar o estudante monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.

4.4 Acompanhar o estudante monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo os subsídios necessários à sua formação.

4.5 Orientar e supervisionar as atividades do estudante monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando ao Departamento Acadêmico por escrito, possíveis irregularidades.

4.6 Preencher e enviar à Coordenação de Apoio Acadêmico **FREQUÊNCIA DO MONITOR**, até o 5º dia útil de cada mês.

4.7 Ao final do período de monitoria em 2017, encaminhar à Coordenação de Formação Geral e Coordenação Pedagógica, a **AVALIAÇÃO FINAL DO ESTUDANTE MONITOR**, contendo uma breve avaliação do desempenho do estudante monitor, com as devidas recomendações e sugestões para a melhoria do Programa.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Estar regularmente matriculado no 3º ano ou 4º ano do Ensino Médio, ou ainda, ser aluno do Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica.

5.1.1 Os alunos regularmente matriculados no Ensino Médio Integrado modalidade PROEJA não poderão se candidatar às vagas oferecidas por não ser possível o acúmulo de bolsas estudantis.

5.2 Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, para exercer a função de monitor **em turno oposto ao que está matriculado**. Deste total, 03 (horas) horas serão destinadas à orientação junto ao professor orientador e 12 (quatro) horas para a execução das atividades descritas no item 1.1.

5.3 Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFAL – Campus Piranhas.

5.4 Ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete), no ano letivo de 2016, na disciplina para a qual pleiteia monitoria.

5.5 Manter-se com média mínima de 7,0 (sete) durante o ano letivo corrente na disciplina objeto da monitoria

5.6 Não ter sido reprovado no ano anterior ou estar em Progressão Parcial no ano corrente em qualquer componente curricular.

5.7 Não estar repetindo a série em 2017.

5.8 Não ter vínculo empregatício.

5.9 Não acumular bolsas pagas a qualquer título pelo IFAL – Campus Piranhas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus*, mediante o preenchimento, pelo estudante, da **FICHA DE INSCRIÇÃO**, no período de 17 a 21 de Julho de 2017, no horário de 08h às 12 h e de 14h às 18h.

6.2 No ato da inscrição, serão solicitados os seguintes documentos:

a) cópia do RG e CPF do estudante;

b) Se o candidato for menor de idade, **TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL** devidamente assinado pelo mesmo;

c) cópia do boletim escolar relativo ao ano letivo de 2016, em que conste a respectiva média final obtida na disciplina a que concorre, na graduação numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez);

6.3 Não serão aceitas inscrições condicionais em que falte qualquer um dos documentos descritos no item 6.2

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA do IFAL-*Campus* Piranhas será realizado em duas (02) fases distintas, sendo constituído de:

I. 1ª Fase: Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

II. 2ª Fase: Entrevista (classificatória);

7.2. A 1ª Fase será composta por uma (01) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, constituída por sete (07) questões com valor de 1,0 (um) ponto para cada questão somados a 01 (uma) Prova Subjetiva de Conhecimentos Específicos com duas (02) questões com valor de 1,5 (um vírgula cinco) ponto para cada questão.

7.3. As questões subjetivas só serão corrigidas se o aluno obtiver, minimamente, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões objetivas.

7.4. O aluno que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva será automaticamente eliminado do certame.

8 – DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A Prova Escrita ocorrerá no dia **31 de Julho de 2017**, do corrente ano, pontualmente às **14h00**, no *Campus Piranhas*.

8.2. A Prova Escrita terá duração de duas (02) horas, sem o acesso a nenhum tipo de consulta e sem prorrogação.

8.3. À Prova Escrita, será atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O aluno será considerado habilitado para a fase seguinte, à prova entrevista, se obtiver, no mínimo, 6 (seis) pontos.

8.4. O aluno deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova.

8.5. O aluno que chegar após o início da Prova Escrita estará automaticamente eliminado do certame.

8.6. Os conteúdos da avaliação de seleção por componente curricular para a prova escrita serão entregues no ato da inscrição.

9. DA SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO

9.1. Somente os alunos habilitados na 1ª Fase serão convocados para a 2ª fase, de que trata o item 7.1

9.2. A ordem de realização da 2ª Fase e, por conseguinte, da entrevista será definida de acordo com a ordem alfabética dos alunos habilitados/classificados na fase anterior.

9.3. A entrevista consistirá de uma demonstração da resolução de 01 (uma) questão subjetiva da prova aplicada, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos perante banca examinadora, composta por 01 (um) professor da área e de 01 (um) pedagogo, que avaliará os conhecimentos específicos e sua capacidade de argumentação.

9.4. À Entrevista, será atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.5. O aluno deverá comparecer ao local da entrevista, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para sua realização.

9.6. A entrevista ocorrerá no dia **07 de Agosto de 2017**, a partir das 8h00, sendo que o aluno que chegar após o horário marcado para a entrevista estará automaticamente eliminado do certame.

9.7. O resultado final será definido com base no somatório dos pontos obtidos nas 1ª e 2ª Fases, sendo divulgado no dia **09 de Agosto**, no turno vespertino nos Quadros de Avisos da Instituição. e na página do Campus.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Não caberá recurso do resultado final.

10.2. A validade do resultado deste PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA será até o último dia letivo do ano de 2017, podendo ser prorrogado a critério do Departamento Acadêmico, considerando as vagas existentes e orçamento do Campus

10.3. O preenchimento da vaga da disciplina dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos alunos que forem considerados habilitados.

10.4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o aluno que:

I. tiver participado como monitor em anos anteriores nesta Instituição;

II. for mais velho;

III. tiver obtido maior pontuação na 2ª Fase;

IV. tiver obtido maior pontuação na 1ª Fase;

V. for sorteado.

11. DAS BOLSAS

11.1 Serão concedidas 8 bolsas pelo Programa de Monitoria, assim distribuídas:

COMPONENTE CURRICULAR	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
LÍNGUA PORTUGUESA	01	01
MATEMÁTICA	01	01
QUÍMICA	01	01
FÍSICA	01	01

11.2. O período de vigência se dará até a finalização do ano letivo de 2017.

11.3. O valor das bolsas é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais,

11.4. O aluno monitor não poderá acumular o recebimento dos valores relativos a outras bolsas além daqueles pagos pelo programa de monitoria.

12. DO CADASTRO DO MONITOR

12.1 Após a divulgação do resultado de monitoria, os selecionados deverão se apresentar à Coordenação de Apoio Acadêmico, com os seguintes documentos:

- Ficha de Cadastro de Monitor.

- Ficha de Horário do Monitor.
- Uma foto 3x4,
- Cópias de comprovante de residência, CPF e identidade,
- Comprovante de conta bancaria (cópia do cartão)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O exercício de monitoria não gera vínculo empregatício com o IFAL *Campus Piranhas.* ;

13.2. o contrato de monitoria poderá ser cancelado:

13.2.1. Por solicitação do monitor;

13.2.2. por solicitação expressa do professor/orientador na disciplina objeto da monitoria e anuência da Coordenação de Formação Geral, mediante justificativa fundamentada;

13.2.3. por trancamento de matrícula;

13.2.4. por inobservância do disposto deste Edital.

13.3. Em caso de desligamento do programa de monitoria, a substituição do monitor será imediatamente feita pelo Coordenador responsável pelo Monitor da disciplina em questão, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, comunicando, imediatamente, a substituição à Coordenação de Formação Geral e a Coordenação de Apoio Acadêmico.

13.4. só receberá o Certificado de Monitoria, o monitor que cumprir, no mínimo, 90% da carga horária prevista;

13.5. os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Piranhas.

Piranhas, 13 de Julho de 2017

RICARDO DE ALBUQUERQUE AGUIAR

DIRETOR GERAL.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas
Campus
Piranhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Piranhas

EDITAL N° 05/ 2017 /DG / IFAL – CAMPUS PIRANHAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:					
MATRÍCULA		CPF		RG	
SÉRIE		CURSO		TURNO	
E-MAIL					
COMPONENTE CURRICULAR A QUE CONCORRE:					
TURNO A QUE CONCORRE:					
DOCUMENTOS ANEXADOS: COPIAS DO RG, CPF, BOLETIM ESCOLAR RELATIVO AO ANO LETIVOS DE 2016; TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL.					

Eu, aluno do IFAL – Campus Piranhas, acima identificado, candidato à Bolsa de Monitoria, de acordo com o EDITAL N° 05/ 2017 /DG / IFAL – CAMPUS PIRANHAS, declaro:

- a) ter lido na íntegra o referido Edital, estando perfeitamente ciente de seus termos e de acordo com eles;
- b) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer modalidade;
- c) que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Piranhas, _____ de Julho de 2017

Assinatura do candidato

 INSTITUTO FEDERAL Alagoas Campus Piranhas	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE MONITORES 2017
	NOME: _____
	COMPONENTE CURRICULAR E TURNO: _____
	RECEBIDO POR: _____ DATA: ____/____/____



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas
Campus
Piranhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Piranhas

EDITAL N° 05/ 2017 /DG / IFAL – CAMPUS PIRANHAS

TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL

NOME:					
MATRÍCULA		CPF		RG	
SÉRIE		CURSO		TURNO	
E-MAIL					
ANEXAR CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL LEGAL					

Eu, _____, RG nº _____, na qualidade de responsável legal pelo aluno do IFAL – CAMPUS PIRANHAS acima identificado, declaro que, sendo selecionado, ele estará autorizado a participar do Programa de Monitoria, de acordo com a regulamentação constante no EDITAL N° 05/ 2017 /DG / IFAL – CAMPUS PIRANHAS.

Piranhas, ____ de Julho de 2017

Assinatura do Responsável legal